

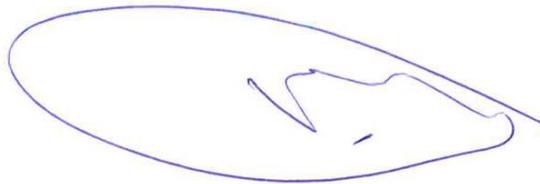
EMENDA N° -CCJ
(Ao PLC nº 2, de 2015)

Suprima-se o § 9º do Art. 17, do Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A lógica da lista de produtos sobre os quais incidem repartição de benefícios (Art. 17, § 9º) acarreta ameaça aos provedores de conhecimentos tradicionais associados e precisa ser invertida. No texto do PL há a previsão de uma lista de produtos passíveis de repartição de benefícios a ser elaborada por um ato conjunto de alguns ministérios, a qual é baseada na Nomenclatura Comum do Mercosul. A elaboração de um ato conjunto que envolve 7 diferentes ministérios demorará muito para ocorrer e criará um limbo no processo de repartição. Dessa forma, é fundamental que o parágrafo seja suprimido em seu inteiro teor.

Sala das Sessões, em



Senador RANDOLFE RODRIGUES

